



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR.

000052

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 29/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E O SENHOR **VALMIR ROSSI**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a pessoa de **VALMIR ROSSI**, brasileiro, agricultor, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob nº 211.483.849-87 e portador da Carteira de Identidade nº 3.768.491-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Localidade Santa Bárbara, zona rural, neste município de Três Barras do Paraná/PR, doravante designada **CONTRATADO**.

As partes acima nomeadas e qualificadas, tem entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM 7.000M<sup>2</sup> DE ÁREA A SER EXPLORADA, PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO OU SAIBRO COM A FINALIDADE DE UTILIZA-LOS EM OBRAS PÚBLICAS, BEM COMO MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, LOCALIZADO SOBRE O LOTE Nº 237, DA GLEBA Nº 02 DO IMÓVEL ANDRADA, NO MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços deverão atender rigorosamente exigências e ser executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº 07/2019, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADO**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento da **CONTRATADO** apresentados na Dispensa de Licitação nº 07/2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000053

3.2. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

- a) A importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) na data base de 31/03/2019;
- b) Também, como forma de pagamento sobre a locação, será realizado 12 (doze) horas/máquina trabalhada com o equipamento escavadeira hidráulica para uso na propriedade do CONTRATADO, com isenção dos custos das horas trabalhadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e Certidões de Regularidade Previdenciária e Municipal e conferência do Órgão Solicitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Durante a execução dos serviços, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis a não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADO arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 07/2019, as quais se fizer necessário.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais e de proteção ambiental e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

3.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária: 06.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.36.

#### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os prazos de vigência e execução do presente contrato é de 22 (vinte e dois) meses a contar da data da assinatura.

4.2. Os prazos previstos nos item 4.1 desta cláusula poderão ser aditados e/ou prorrogados conforme legislação em vigência.

#### CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADO no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADO, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADO execute fielmente o objeto deste contrato.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000054

- e) Ao final da extração do cascalho ou no término da vigência deste contrato, fica o Município obrigado a aplainar o imóvel no local da extração.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

6.1. A CONTRATADO se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº 07/2019;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE documento com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADO deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADO deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados.
- j) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto.
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos serviços;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e ambientais previstos na legislação, obrigando-se a saldá-los na época





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do Par.

000055

- própria, sem nenhum ônus com o Município de Três Barras do Paraná.
- s) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - t) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
  - u) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
  - v) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADO é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
  - w) É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
  - x) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.
  - y) A CONTRATADO, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADO serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADO.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos que a CONTRATADO tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000056

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADO**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) **A CONTRATADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADO**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADO**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000057

poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de fevereiro de 2019.

  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**VALMIR ROSSI**  
CONTRATADO

Testemunhas:

1.   
Nome: Marcos Antônio  
CPF: 030.191.180-34

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Mun. Três Barras do PR

000058

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 29/2019**

- OBJETO:** Locação de imóvel com 7.000m<sup>2</sup> de área a ser explorada, para extração de cascalho ou saibro com a finalidade de utilizá-los em obras, públicas, bem como manutenção e recuperação de estradas vicinais, localizado sobre o Lote nº 237, da Gleba nº 02 do Imóvel Andrada, no município de Três Barras do Paraná..
- PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Valmir Rossi.
- FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 07/2019
- VALOR:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
- VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 22 (vinte e dois) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigência.
- DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2019.



**Publicado por:**  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
**Código Identificador:**4C7F0DA0

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 29/2019**

**OBJETO:** Locação de imóvel com 7.000m<sup>2</sup> de área a ser explorada, para extração de cascalho ou saibro com a finalidade de utilizá-los em obras, públicas, bem como manutenção e recuperação de estradas vicinais, localizado sobre o Lote nº 237, da Gleba nº 02 do Imóvel Andradá, no município de Três Barras do Paraná.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Valmir Rossi.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 07/2019

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 22 (vinte e dois) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigência.

**DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
**Código Identificador:**9CCA5031

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 653/2019**

**PORTARIA Nº 653/2019**  
**Data 21.02.19**

Súmula. Fica contratada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2018 e dá outras providências.

**HELIO KUERTEN BRUNING**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica contratada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2018, por prazo determinado, conforme contrato, sendo a que segue:

**Professor**

Nome	CPF	Símbolo
Cleuza Camargo Teodoro	058.631.489-00	PDA-1

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de fevereiro de 2019.

**HELIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:**9BEC35B5

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**

**OBJETO:** O Contratante ajusta a contratação temporária de servidor para executar serviços de Professor.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Cleuza Camargo Teodoro.

**FUNDAMENTO:** IX, art. 37 da Constituição Federal

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.228,06 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e seis centavos).

**PRAZO:** 147 (cento e quarenta e sete) dias.

Três Barras do Paraná, 21 de fevereiro de 2019.

**HELIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:**D487EED1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019**

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **FRACASSADA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do “Pregão Eletrônico Nº 03/2019”, uma vez que houve discrepância no valor cotado do item 02 do Lote 01, sendo o mesmo inexecutável, o que causou a desistência da empresa vencedora (única participante) do certame, GUIMARÃES E SOARES LTDA. (17.330.681/0001-59).

Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino o reaproveitamento de todos os atos que puderem ser ainda utilizados e a inauguração de novo procedimento licitatório cujo objeto seja a contratação de empresa Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais diversos destinados ao Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 21 de fevereiro de 2019.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Aparecida Machado  
**Código Identificador:**829338A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO- ASSOCIAÇÃO**  
**FAXINALENSE SAUDADE SANTA ANITA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019**

**Extrato Termo de Cooperação – Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2019 – Administração Pública:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada:** ASSOCIAÇÃO FAXINALENSE SAUDADE SANTA ANITA – AFASSA localizada na localidade Rural Saudade Santa Anita, s/n CEP 85150-000 – **Objeto:** Repasse de Produtos, Materiais e Insumos para a Associação Faxinalense Saudade Santa Anita nos termos da Lei Municipal nº 14/2015 ainda plano de trabalho constante no processo – **Vigência:** Início em 01/02/2019 e término em 31/12/2019 – **Valor global:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 01/02/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da associação.**

**Publicado por:**  
Jessica Aparecida Machado  
**Código Identificador:**F8EC30F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO- ASSOCIAÇÃO**  
**FAXINALENSE SAUDADE SANTA ANITA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2018**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGO ALTO DO IGUAÇU
Art. 2º A Tabela de vencimentos constantes da Lei Municipal n. 483, de 23 de janeiro de 2010, passa a vigorar de acordo com o Anexo I da presente lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
HILÁRIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS - MAGISTERO
PROFESSOR
Mês: 01/2019 a 01/2020
Vencimento Base: 1.240,00
Vencimento Adicional: 1.240,00
Vencimento Total: 2.480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGO ALTO DO IGUAÇU
LEI Nº 783
Data: 22/02/2019
Sumula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGO ALTO DO IGUAÇU
LEI Nº 783
Data: 22/02/2019
Sumula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGO ALTO DO IGUAÇU
LEI Nº 783
Data: 22/02/2019
Sumula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGO ALTO DO IGUAÇU
LEI Nº 783
Data: 22/02/2019
Sumula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGO ALTO DO IGUAÇU
LEI Nº 783
Data: 22/02/2019
Sumula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGO ALTO DO IGUAÇU
LEI Nº 783
Data: 22/02/2019
Sumula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGO ALTO DO IGUAÇU
LEI Nº 783
Data: 22/02/2019
Sumula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGO ALTO DO IGUAÇU
LEI Nº 784
Data: 22/02/2019
Sumula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGO ALTO DO IGUAÇU
LEI Nº 784
Data: 22/02/2019
Sumula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGO ALTO DO IGUAÇU
LEI Nº 784
Data: 22/02/2019
Sumula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGO ALTO DO IGUAÇU
LEI Nº 784
Data: 22/02/2019
Sumula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGO ALTO DO IGUAÇU
LEI Nº 784
Data: 22/02/2019
Sumula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGO ALTO DO IGUAÇU
LEI Nº 784
Data: 22/02/2019
Sumula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGO ALTO DO IGUAÇU
LEI Nº 784
Data: 22/02/2019
Sumula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGO ALTO DO IGUAÇU
LEI Nº 784
Data: 22/02/2019
Sumula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGO ALTO DO IGUAÇU
LEI Nº 784
Data: 22/02/2019
Sumula: Inclui meta no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Estado do Paraná
GESTÃO 2017 - 2020
Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 025/2019/PMQI

1.1 O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material e montagem de um portão metálico em duas folhas e fornecimento de material e Montagem de estrutura metálica para fechamento de duas quadras de esportes, ambos localizados no Parque Aquático municipal junto à Secretaria de Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019/PMQI e seus anexos, sendo.

- Data de Abertura: 15/03/2019.
- Horário: 14:00 horas.
- Local: Setor de Licitações.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br e no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira ou através do e-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br

Quedas do Iguaçu, 21 de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES DE MOURA
Prefeito

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Estado do Paraná
GESTÃO 2017 - 2020
Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8215 - Fax: (46) 3532-8233 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 26/2019/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é a contratação de PREGÃO ELETRÔNICO empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica para produção de material gráfico de consumo, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde e do Orçamento Geral do Município de Quedas do Iguaçu e serão utilizados conforme dotação junto às Secretarias do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

- As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 19/03/2019.
- As propostas recebidas serão abertas às 08:00 horas do dia 19/03/2019.
- O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 09:00 horas do dia 19/03/2019.
- Local: Setor de Licitações.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br ou no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8215, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira ou através do e-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 22 de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES DE MOURA
Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Locação de imóvel com 7.000m² de área a ser explorada, para extração de cascalho ou saibro com a finalidade de utilizá-los em obras públicas, bem como manutenção e recuperação de estradas vicinais, localizado sobre o Lote nº 237, da Gleba nº 02 do Imóvel Andrada, no Município de Três Barras do Paraná.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
VALMIR ROSSI - CPF Nº 211.483.849-87.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

PRazo DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 22 (vinte e dois) meses, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação em vigência.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 21/02/2019.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 29/2019

OBJETO:
Locação de imóvel com 7.000m² de área a ser explorada, para extração de cascalho ou saibro com a finalidade de utilizá-los em obras públicas, bem como manutenção e recuperação de estradas vicinais, localizado sobre o Lote nº 237, da Gleba nº 02 do Imóvel Andrada, no município de Três Barras do Paraná.

PARTES:
Município de Três Barras do Paraná e Valmir Rossi.

FUNDAMENTO:
Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 07/2019

VALOR:
R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato é de 22 (vinte e dois) meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigência.

DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2019.